Prefeitura Municipal de Adamantina
Estado de São Paulo

Nº .....

LEI Nº 326 DE 17 DE DEZEMBRO DE 1.955.

Euclydes Romanini, Prefeito Municipal de Adamantina, usando de atribuições que lhe são conferidas por lei;
Faço saber que a Câmara Municipal, Decreta, e eu, Promulgo a seguinte lei:::::::::::::

Artigo 1º)-Fica o Senhor Prefeito Municipal autorisado a fazer doação ao Governo do Estado de São Paulo, dos lotes ns.1,2,3,4,5, 6,7,8,15,e 16, da quadra n. 179, loteamento do patrimonio de Adamantina, com a área total de 4.368 m2., confrontando com a Alameda Armando Sales Oliveira, rua Gastão Vidigal, rua Arno Kiefer e lotes de nº 9 a 14 da mesma quadra.

Artigo 2º)-Os lotes acima descritos, objetos de doação, destinam-se à construção pelo Estado, de predio próprio, para funcionamento da Delegacia de Polícia e cadeia pública desta cidade.

Artigo 3º)- Revogadas disposições em contrário esta lei entrará em vigor, na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ADAMANTINA EM 17 DE DEZEMBRO DE 1.955.

Euclydes Romanini
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA DATA
SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL EM 17 DE DEZEMBRO DE 1.955.

Fausto Oliveira
Secretario